

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 de 18 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA DA MULHER NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTANEIRA/CE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, I do Regimento Interno, c/c o Art. 35, IV da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução, aprovada pelo Excelso Plenário em Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2022:

Art.1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Altaneira/CE, que não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente e formado por Procuradoras Vereadoras.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta.

§1º No início de cada ano legislativo, as Vereadoras integrantes da Câmara Municipal reunir-se-ão para indicar a Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta, cujo os nomes deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal e nomeadas por ato do Presidente da Casa;

§2º Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora e não serão remunerados;

§3º A Procuradora Adjunta terá a designação de Primeira e substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria;

§4º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de Parlamentares da Casa;

§5º A Procuradoria da Mulher deverá apresentar a Câmara Municipal, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover audiências públicas, seminários, palestras, debates, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, a participação política da mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio à Comissão Permanente da Câmara;

V – Acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

VI – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como, a implementação de campanhas da mulher no âmbito municipal;

VII – Divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, em especial a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), zelando pelo seu cumprimento;

VIII – Promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

IX – Representar a Câmara Municipal de Altaneira em solenidades e eventos municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada e implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, com exceção dos atendimentos relativos à violência e discriminação que serão indubitavelmente sigilosos.

Art. 5º. Caso todos os cargos da Procuradoria da Mulher estejam preenchidos, a suplente Vereadora que assumir o cargo em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria da Mulher.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, em 18 de abril de 2022.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente

Publicado por:

Josyanne Gomes Alencar

Código Identificador:07E3CE2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/04/2022. Edição 2936

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>